

# Lei n.º 181

Que concede subvenções a diversas entidades.

A Câmara Municipal de Piracema decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam Concedidas subvenções no exercício de 1964, as seguintes entidades e ao maestro da Banda de Música local:

- |    |                                 |                       |
|----|---------------------------------|-----------------------|
| a) | Ao Hospital Joaquim Pinto Viana | R\$ 500.000,00        |
| b) | Ao Ginásio São Sebastião        | R\$ 400.000,00        |
| c) | Ao Maestro da Banda "Dom Bosco" | R\$ 96.000,00         |
|    | <u>Total</u>                    | <u>R\$ 996.000,00</u> |

Art. 2.º - Persegadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1964.

Devolva portanto a todos que o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela o contém.

Prefeitura Municipal de Piracema, 31 de outubro de 1963.

a) João Filipe de Assis - Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria aos 31 dias do mês de outubro de 1963.

a) Guedes de Castro Nuly - supervisor do polo secretariado.